



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA ADITIVA Nº ____ / 2025

Adiciona Meta 6.c ao Objetivo 6 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

Art. 1º Acrescente-se a meta 6.c ao Objetivo 6 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, com a seguinte redação:

Objetivo 6	Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública.
Meta 6.c	Garantir equidade na oferta de matrículas em educação de tempo integral de modo a favorecer o acesso de estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da educação básica no território.

JUSTIFICATIVA

A partir da tendência de crescimento dos últimos dois anos (2022 a 2024) das matrículas de tempo integral por etapa, propõe-se a inclusão da Meta 6.c.

Os benefícios da escola em tempo integral são amplamente conhecidos. A ampliação da carga horária é uma estratégia efetiva de combate às defasagens educacionais, já testada internacionalmente e com resultados positivos na consolidação de aprendizagens e na recuperação de lacunas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Rafael Brito - MDB/AL

causadas por déficits educacionais, além de ser uma ferramenta eficaz para promoção da equidade entre os estudantes.

Ademais, a extensão da carga horária tem relação direta com a qualidade do ensino. A escola em tempo integral permite a qualificação das experiências de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, a partir da inserção de componentes curriculares inovadores e da garantia de ensino dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

A Meta 6.c. garante que as matrículas de tempo integral serão proporcionalmente distribuídas para todos os estudantes, independente da sua cor ou raça.

Desse modo, considerando a temática de extrema relevância, que representará um avanço significativo para a educação em tempo integral no Brasil nos próximos anos, solicitamos o apoio dos excelentíssimos senhores para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de outubro de 2025.

**Deputado RAFAEL BRITO
MDB/AL**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 462 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5462/3462 | dep.rafaelbrito@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252246484500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Brito

Apresentação: 28/10/2025 09:00:34.710 - PL261424
ESB 823/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 2 2 4 6 4 8 4 5 0 0 *